



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO-
CREA/PB**

Órgão de origem	Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº 24/2017 Processo Nº 1061806/2017
Assunto:	: ANOTAÇÃO DE CURSO		
Interessada:	: AMANDA DA SILVEIRA CANDEIA		

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 003/2017, estando presentes os seus Membros: Eng^a Civil/Seg. do Trab. **Maria Aparecida Rodrigues Estrela**, Eng^o Mecânico/Seg. do Trabalho **Carlos Cabral de Araújo**, Eng^o Mecânico/Seg. do Trabalho **Maurício Timótheo de Souza**, Eng^o Mecânico/Seg. do Trabalho **Julio Saraiva Torres Filho**, Eng^o Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva**, Eng^o de Produção/Mec. **Fábio Moraes Borges** apreciando o Processo Nº **1061806/2017**, em que a Engenheira Civil AMANDA DA SILVEIRA CANDEIA, solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Segurança do Trabalho, ministrado pela UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES - RJ, EM 29/12/2016, e;

Considerando a interessada Engenheira civil AMANDA DA SILVEIRA CANDEIA, Crea 1613239734, concluiu a sua graduação em 10/05/2014 ; iniciou a Pós graduação em 08/07/2015, tendo concluído em 28 .outubro. 2016;

Considerando que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº7410/1995 e Nº 9.394/1996, incluindo o certificado de conclusão do curso (original e cópia do certificado/diploma) devidamente registrado expedido pela instituição de ensino UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES em 29.12.2016;

DELIBEROU:

1 – Pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, da anotação requerida podendo ser procedida a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

da profissional Eng^o Civill AMANDA DA SILVEIRA CANDEIA, no âmbito deste Conselho.

2 – Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99.

João Pessoa, 17 de abril de 2017.

Eng^a Civil/Seg. Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela
Coordenadora da Comissão de Eng^a de Segurança do Trabalho - CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)